

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

MINUTA DE CONTRATO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 -GOINFRA

NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 119566

NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202600005012787

Contrato que entre si celebram, a GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, e a empresa [empresaVencedora], para contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Implantação da Rodovia do Boi, trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, com extensão de 70,72 km, neste Estado.

CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES ? GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdição à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caçara, Goiânia-Goiás, representado por sua Presidente, **ELIANE SIMONINI BALTAZAR**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **.684.251-**, residente e domiciliada em Goiânia?GO, assessorada pelo Diretor de Obras Rodoviárias, **REGINALDO ROSA DA PAIXÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **.681.701-**, residente e domiciliado em Goiânia?GO.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº xxxxx, com endereço xxxx.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre da **Concorrência nº XX/2026-GOINFRA**, devidamente homologada em ____/____/____, regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Implantação da Rodovia do Boi, trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, com extensão de 70,72 km, neste Estado, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, NATUREZA CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de [valorTotalContratado].

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os serviços constantes deste contratação por **escopo, de natureza não continuada**, que deverão ser executados sob o regime de **contratação integrada**, são aqueles especificados no Projeto Executivo, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a realização da obra/serviço, conforme estabelecido no Projeto Executivo, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.2. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.4.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia, que será recolhida pela Contratante.

- a. O recolhimento do ISS deve ser realizado sobre o valor total da nota fiscal, sem qualquer desconto na base de cálculo, respeitando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), mesmo que o código tributário municipal contenha disposição em contrário.
- b. Caso a retenção do ISS apresentada pela contratada tenha sido feita com desconto na base de cálculo, o gestor do contrato calculará a diferença entre o valor do ISS sem desconto e o ISS efetivamente recolhido pela contratada, descontando o valor desta diferença em forma de glosa na medição.
- c. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.
- d. Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra

3.1.7. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.7.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.8. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.8.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.8.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

3.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no **item 3.3** acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste

3.10. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão reajustados conforme a variação dos índices de obras e serviços rodoviários — Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos, bem como do Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos), todos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, adotando-se como data-base aquela do orçamento estimado que originou a licitação, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.11 – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$M = V (I/I_0)$, onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data-base do orçamento estimado que originou a licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data-base que deu origem ao orçamento.

3.12 – Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1 – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1 – aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2 – diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2 – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13 – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.14. Não é possível a concessão de reajuste para período inferior a 12 meses.

3.15. Os primeiros 12 meses desde a data do orçamento de referência possuem valor imutável.

i. somente após 12 meses a partir da data do orçamento, nos termos do Art. 25, §7º, da LLCC, é que poderá ser concedido reajuste, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.16. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, após o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante requerimento dirigido à Administração, acompanhado da memória de cálculo, planilha de atualização de valores e comprovante oficial do índice utilizado.

3.17. O reajuste de preços tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando os interesses da contratada e da Administração Pública, com a devida observância da legislação vigente e das condições contratuais estabelecidas.

3.18. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLAUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa decorrente deste contrato tem como fonte **15000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS, 15010100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE e 17520125 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO**

4.1.1. Código Natureza da Despesa: **574**

4.1.2. Natureza da Despesa: **4.4.90.51.16 - Transportes;**

4.1.3. Programa: **1055; Ação: 3317.**

4.2. Programa de trabalho e elementos de despesa são:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade orçamentária	4350	FUNDO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	1055	ROTAS DE PRODUÇÃO
Ação	3325	PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS RODOVIAS
Grupo de despesa	4	INVESTIMENTOS
Fonte	17992167	OUTRAS VINCULAÇÕES

		LEGAIS- CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEINFRA
Modalidade de aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.3. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária n.º **2026.43.61.26.782.1055.3292.04**, elemento de despesa n.º **4.4.90.51.16**, tendo sido empenhado, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/2025 (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de **25 (vinte e cinco) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro.

a. 6 (seis) meses corridos para a elaboração do projeto executivo da obra;

b. 24 (vinte e quatro) meses corridos para a execução da obra.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de **25 (vinte e cinco) meses corridos**, contados da data do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza não contínua, ou seja, por escopo final definido, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

6.1.A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no [art. 98, da Lei n.º 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.1.2. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 6.1.2 ocorrerá após 30 dias da data da homologação da licitação.

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

6.1.4. É de responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 000574174012-6, Agência 04204 da Caixa Econômica Federal.

a. Quando a modalidade de garantia for caução em dinheiro as licitantes deverão encaminhar, de forma imediata, o comprovante de depósito à Gerência de Execução Financeira pelo e-mail: tesouraria.goinfra@goias.gov.br, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução ou documento equivalente.

b. Na solicitação de emissão da Guia de Recolhimento da Caução a licitante deverá informar os dados do processo licitatório (nº do edital e objeto) e o valor da garantia prestada conforme exigido no item 4.2 deste edital, para fins de correta vinculação e registro contábil.

6.2.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.2.2. Seguro-garantia; e

6.2.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.2.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

6.2.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.

6.2.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.2.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.2.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.2.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

6.2.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.2.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.2.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.2.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei n.º 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.2.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.2.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.2.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.2.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.2.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

6.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.4. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.6.1. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.7. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.7.1.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

6.7.1.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Compete a empresa contratada:

7.1.1. Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual, abrangendo tanto a elaboração dos projetos executivos quanto a execução da obra.

7.1.2. Ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros aspectos da legislação trabalhista que possam representar custos para a execução do objeto do contrato integrado.

7.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

7.1.5. Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela GOINFRA.

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.1.7. Conciliar os trabalhos contratados com as atividades da GOINFRA, de modo a não causar embarços ao andamento normal de suas competências.

7.1.8. Apresentar, quando solicitado pela GOINFRA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma.

7.1.9. Manter as informações e dados empresariais e da própria GOINFRA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a GOINFRA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

7.1.10. Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

7.1.11. Em cumprimento à Portaria nº 418/2020-GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2020, a contratada deve apresentar comprovação de atendimento às recomendações, princípios e interdições referentes à Lei Estadual nº 20.489/2019 e ao Código de Ética da GOINFRA. Sabe-se que a Lei nº 20489, de 10/06/2019, determina a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato com a administração pública em valor superior ao da modalidade de licitação por concorrência (para obras e serviços de engenharia) e prazo de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o Programa de Integridade consiste:

Artigo 4º, ?... no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.?

Parágrafo Único. ?O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.?

Artigo 6º. ?Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.?

Artigo 10º. ?A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do artigo 5º desta Lei.?

7.1.12. Para a execução da obra, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, a segurança e a conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a correta execução dos serviços, transporte de materiais, e outros serviços auxiliares necessários à obra.

7.1.13. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento dos projetos e da execução da obra, incluindo eventuais desvios do cronograma e as medidas corretivas adotadas.

7.1.14. A contratada deverá assegurar que todas as atividades de execução da obra sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas de engenharia, garantindo a durabilidade e segurança da infraestrutura construída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a contratante:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato integrado por meio do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is), servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do Art. 140, da Lei nº 14.133 de 2021, e com as atribuições estabelecidas no item referente à fiscalização dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.2. Proporcionar todas as condições legais e necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato.

8.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

8.1.4. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da empresa contratada nas dependências da GOINFRA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.5. Fornecer, dentro dos prazos acordados, todas as aprovações, autorizações e licenças necessárias para a execução dos projetos e da obra, incluindo as relacionadas a órgãos ambientais e outros reguladores.

8.1.6. Assegurar que os pagamentos à empresa contratada sejam realizados pontualmente, conforme estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma dos serviços.

8.1.7. Facilitar a comunicação entre a empresa contratada e os diversos departamentos da GOINFRA, bem como com outras entidades envolvidas no projeto, para garantir a fluidez das informações e a resolução rápida de quaisquer questões que possam surgir.

8.1.8. Disponibilizar, quando necessário, acesso a documentos, plantas e informações relevantes que estejam sob sua guarda e que sejam essenciais para a execução dos projetos e da obra.

8.1.9. Realizar a revisão e aprovação dos relatórios e documentos submetidos pela empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos, a fim de evitar atrasos na execução do contrato.

8.1.10. Promover reuniões periódicas com a empresa contratada para acompanhamento do progresso dos serviços, discussão de eventuais problemas e definição de ações corretivas, se necessário.

8.1.11. Garantir que todas as solicitações de mudança ou ajustes no escopo dos serviços sejam formalmente comunicadas à empresa contratada, acompanhadas das devidas justificativas e aprovações necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

??9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

????9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

????9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

????9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

????9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

????9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

??9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

??9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

??9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

??9.1.6. Fraudar a licitação;

??9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

????9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

????9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

????9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

??9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

??9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

9.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

??9.2.1. advertência;

??9.2.2. multa;

??9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

??9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

??9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

??9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

??9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

??9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

??9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Serão observadas as seguintes sanções:

INFRAÇÕES	SANÇÃO	REINCIDÊNCIA
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência	Multa sobre o valor do contrato
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor do contrato;	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual
Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual;	-
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Advertência;	Multa sobre o valor do contrato

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta;	-
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela.	Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual;	-

9.5. Critérios para dosimetria de sanções ? Indicador de Desempenho (IDC)

9.5.1. Será adotado o Indicador de Desempenho do Contrato (I.D.C.) como métrica objetiva para avaliar a performance da contratada ao longo da vigência do contrato, tanto na fase de projetos quanto na de execução da obra. Esse indicador resulta da ponderação entre:

- a. **I.P. (Indicador de Prazo):** grau de aderência ao cronograma físico contratual;
- b. **I.Q. (Indicador de Qualidade):** aferição técnica dos produtos entregues e conformidade com as normas.

9.5.2. Fórmula do I.D.C. para uma etapa específica:

$$I.D.C.x = I.P.x \times I.Q.x$$

Onde,

- I.P.x: Indicador de Prazo na etapa x;
- I.Q.x: Indicador de Qualidade na etapa x;
- O I.D.C. para uma etapa específica é calculado multiplicando o Indicador de Prazo pelo Indicador de Qualidade dessa etapa.

9.5.3 Fórmula do I.D.C. acumulado (I.D.C.ac) :

$$I.D.C.ac.x = \frac{(I.D.C.x + I.D.C.m)}{2}$$

Onde,

- I.D.C.x: Indicador de Desempenho na etapa x;
- I.D.C.m: Média dos Indicadores de Desempenho das etapas anteriores;
- O I.D.C.ac é a média ponderada entre o I.D.C. da etapa atual e a média dos I.D.C.s das etapas anteriores.

9.5.4. Cálculo da média dos I.D.C.s anteriores:

$$I.D.C.m = \frac{(I.D.C.1 + I.D.C.2 + \dots + I.D.C.(x-1))}{(x-1)}$$

Onde,

- I.D.C.1, I.D.C.2, ..., I.D.C.(x-1): Indicadores de Desempenho das etapas anteriores;
- (x - 1): Número total de etapas anteriores;
- A média dos I.D.C.s anteriores é calculada somando todos os I.D.C.s das etapas anteriores e dividindo pelo número total dessas etapas.

7.9.4.5 Exemplos de Cálculo

- Para a primeira etapa:

$$I.D.C.1 = I.P.1 \times I.Q.1$$

Onde:

I.P.1: Indicador de Prazo na primeira etapa

I.Q.1: Indicador de Qualidade na primeira etapa

- Para a segunda etapa:

$$I.D.C.2 = I.P.2 \times I.Q.2$$

Onde:

I.P.2: Indicador de Prazo na segunda etapa

I.Q.2: Indicador de Qualidade na segunda etapa

· Para a terceira etapa, utilizando a média dos I.D.C.s anteriores:

$$I.D.C.3 = I.P.3 \times I.Q.3$$

$$I.D.C.m = (I.D.C.1 + I.D.C.2) / 2$$

$$I.D.C.ac.3 = (I.D.C.3 + I.D.C.m) / 2$$

9.6. Matriz de Sanção ? aplicação conforme desempenho acumulado

9.6.1. A Matriz de Sanção 01 estabelece os parâmetros de I.D.C.ac:

		Matriz de Sanção 01				
I.D.C.ac.		I.P				
		I.P ≥ 1,00	1,00 > I.P ≥ 0,75	0,75 > I.P ≥ 0,60	0,60 > I.P ≥ 0,50	I.P < 0,5
I.Q.	I.Q = 1,00	100%	≥ 75%	≥ 56%	≥ 45%	≥ 35%
	1,0 > I.Q ≥ 0,75	≥ 75%	≥ 56%	≥ 45%	≥ 35%	≥ 30%
	0,75 > I.Q ≥ 0,60	≥ 56%	≥ 45%	≥ 35%	≥ 30%	≥ 25%
	0,60 > I.Q ≥ 0,50	≥ 45%	≥ 35%	≥ 30%	≥ 25%	≥ 20%
	I.Q < 0,50	≥ 35%	≥ 30%	≥ 25%	≥ 20%	< 20%

12.6.2. A dosimetria da penalidade será realizada com base na Matriz de Sanção 01, considerando o valor do I.D.C.acumulado (I.D.C.ac) conforme os seguintes parâmetros:

Quadro 2 ? Parâmetros para dosimetria da penalidade.

I.D.C.ac (%)	Sanção Mínima Aplicável
≥ 60%	Nenhuma penalidade
< 45%	Advertência
< 35%	Multa de 1% sobre o valor contratual
< 30%	Multa de 2%
< 25%	Multa de 4%
< 20%	Multa de 4% + Encaminhamento à área de responsabilização (PRCPARF ou equivalente)

9.7. Multas específicas (moratória e compensatória)

9.7.1. Multa moratória: aplicada em caso de atrasos não justificados, conforme segue:

- 0,3% por dia de atraso até o 30º dia;
- 0,7% por dia a partir do 31º dia;
- Limitada a 10% do valor do contrato ou da etapa afetada.

9.7.2. Multa prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019:

- 0,1% por dia de atraso no cumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade, limitada a 10% do valor do contrato.

9.8. Regras complementares

9.8.1 A aplicação de qualquer sanção não exime o contratado do dever de ressarcir os danos causados ao Erário.

9.8.2 A repetição ou acumulação de penalidades pode implicar a rescisão objetiva, conforme regulamentação interna.

9.8.3 As penalidades aqui previstas não são excludentes entre si, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso.

9.9. Declaração de Inidoneidade

9.9.1. A Declaração de Inidoneidade será automática à Contratada no caso de qualquer das infrações previstas para Suspensão Temporária, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Também ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não assinar o Contrato;
- b. Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar na execução do Contrato;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

9.9.2. Responsabilidade Técnica

9.9.2.1 A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- a. Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- b. Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c. Precisão dos quantitativos levantados;
- d. Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

9.9.3. Dedução por não atendimento aos condicionantes

9.9.3.1. Caso, durante o desenvolvimento do projeto, ocorra o não atendimento aos condicionantes que geraram a habilitação técnica deste Termo de Referência, no momento da conclusão da 5ª etapa de acompanhamento: projeto executivo de engenharia, será realizada a dedução de 15% (quinze) do preço total do item Projeto Executivo de Engenharia em referência ao valor do orçamento paradigma da Administração que gerou a contratação.

9.9.3.2. Esse item se aplica quando a continuidade da conclusão do projeto executivo é benéfica para a Administração e este projeto ainda atende aos critérios mínimos do produto contratado.

9.9.3.3. A dedução apresentada não impede a aplicação de demais providências relacionadas no item de Penalidades e Sanções deste Termo de Referência, além de outras relacionadas ao descumprimento contratual.

9.9.4. Ressarcimento de dano ao Erário

9.9.4.1. As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos (inclusive, responsabilização pelo Dano ao Erário na fase de obras), bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

9.10. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.16. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Modelo de Gestão do Contrato estabelece as diretrizes e procedimentos que garantirão a correta execução dos serviços contratados, assegurando que todas as etapas do projeto e da obra sejam monitoradas e fiscalizadas de acordo com as normas e regulamentos vigentes. Este modelo é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a conformidade com os objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. Neste capítulo, abordaremos a sistemática de aprovação do projeto, que define os critérios e processos necessários para a validação das etapas do trabalho. Também discutiremos a responsabilidade técnica, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, além das obrigações da contratada e da contratante. Por fim, serão detalhadas as penalidades e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a gestão do contrato seja realizada de forma eficaz e responsável.

10.3. Sistemática de aprovação do Projeto

10.3.1. A Portaria nº 29/2023 (000037781838), assinada pela Presidência da GOINFRA em 15/02/2023, instituiu novos procedimentos de análise e aceitação dos projetos de engenharia rodoviária conforme os dois objetivos expressos no Artigo 1º:

"(i) Padronização dos procedimentos de verificação e aceitação dos projetos executivos de engenharia rodoviária no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias, incluindo o rito de sua entrega, checagem, análise e aceitação;

(ii) Definição e diferenciação dos níveis de responsabilidade entre os agentes responsáveis pela sua elaboração, verificação, aceitação, autorização, aprovação, execução, controle e contabilização suas operações, buscando a otimização e eficiência administrativa."

10.3.2. Mesmo com a publicação da Portaria nº 271 (SEI nº 67395147), de 14 de novembro de 2024, que retifica as portarias anteriores (ou normativo de mesma função que o atualize), a citação acima permanece inalterada.

10.3.3. Dessa forma, a sistemática para recebimento, verificação, aceitação, validação e aprovação dos projetos executivos de engenharia definidos por este Termo de Referência seguirão as diretrizes do Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

10.3.4. Os estudos e projetos elaborados, juntamente com seus respectivos Checklists de Verificação, deverão ser entregues conforme as Etapas de Acompanhamento estabelecidas, o que definirá o andamento e os produtos a serem medidos.

10.3.5. Em cada Etapa de Acompanhamento, a empresa contratada deve apresentar, devidamente preenchidos e assinados, os Checklists de Verificação e as Declarações de Entrega (conforme modelos apresentados no Manual) dos estudos e projetos elaborados, de acordo com este Termo de Referência.

10.3.6. Nos checklists devem ser preenchidos os subitens aplicáveis ao projeto, que serão conferidos e analisados pelo Fiscal do Projeto (ou Analista de Projeto), visando verificação, atendimento ou correção do Relatório de Estudos ou da Minuta de Projeto. Os serviços de fiscalização da contratante se limitará aos definidos ao Analista de Projetos pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

10.3.7. Em razão de os procedimentos de validação ainda estarem em fase de implementação, eventuais ajustes poderão ser necessários. Caso isso ocorra, a projecta será formalmente informada em reunião de alinhamento, antes da emissão da Ordem de Serviço para o início dos estudos topográficos e/ou geotécnicos.

10.3.7.1. Os produtos que passam por procedimento de validação são objeto do Termo de Validação, sob responsabilidade da Gerência de Validação e Aprovação de Projetos (GEVAP).

73.3.7.2. A análise do Orçamento Execuvo será realizada pela Gerência de Custos de Obras Rodoviárias (GECOB).

10.3.7.3. As análises dos Estudos e Projetos ambientais serão realizadas pela Gerência de Estudos Ambientais (GEAMB), responsável pelo departamento ambiental da DPJ.

10.3.7.5. Concluída a 5ª ETAPA, considera-se finalizada a elaboração do projeto, que será encaminhado para análise e aceitação. A Gerência de Projetos de Construção de Rodovias (GECON) será responsável pela emissão do Termo de Aceitação do Projeto.

10.3.8. O prosseguimento das Etapas do Fluxograma de Acompanhamento de Projetos, conforme definido no Manual de Análise de Projetos Rodoviários, se dará subsequente após o status do checklist estar como "concluído" e seguirão as Etapas de Acompanhamento.

10.3.9. Caso atendidos todos os apontamentos e conclusos os procedimentos de Aceitação e Validação, incluindo as análises de outros setores e/ou Diretorias envolvidas, como a de Obra Rodoviária, o projeto será submedo à Aprovação final para emissão do Termo de Aprovação do Projeto pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

10.3.10. A aprovação do projeto pelo ente público em nada restringe, anula ou substitui a responsabilidade técnica das empresas contratadas, permanecendo válida durante toda a fase de execução da obra e também durante o período de garantia contratual da mesma, devendo se manifestar sempre que solicitada, de acordo com o Artigo 18 da Lei nº 5194/1966 e com a Portaria nº 227/2020- GOINFRA, Artigo 1º, Parágrafo 4º.

10.3.11. Deverá constar no Termo de Aprovação do Projeto a seguinte declaração da empresa contratada:

"A empresa contratada e os profissionais responsáveis técnicos poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devido a:

- Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares apresentados;

- Viabilidade e economicidade das soluções técnicas especificadas;

- *Precisão dos quantitativos levantados;*

- *Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais."*

10.4. Responsabilidade Técnica

10.4.1. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ficará a cargo da empresa contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

10.4.2. A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos projetos executivos e execução da obra de pavimentação entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- i. Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- ii. Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- iii. Precisão dos quantitativos levantados, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- iv. Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- v. Sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.

10.4.3. Os engenheiros indicados na proposta técnica como responsáveis pela elaboração dos projetos e para a execução da obra deverão estar disponíveis ao objeto do contrato e à Gerência de Obras de Construção de Rodovias (OR- GEORO) da GOINFRA durante todo o período de vigência contratual.

10.4.4. De acordo com a legislação vigente, conforme manifestado pelo Parecer Jurídico nº 321/2021-PR-PROSET (000021906840), as empresas com sede localizada fora do Estado de Goiás devem providenciar Visto e Registro das ARTs no CREA local.

10.5. Fiscalização dos Serviços

10.5.1. Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto e pelo Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Ato de Designação da GOINFRA.

10.5.2. Caberá ao Fiscal de Projeto as funções estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a verificação técnica dos projetos executivos e a fiscalização das atividades de execução da obra.

10.5.3. Caberá ao Gestor do Contrato a gestão administrativa dos processos relacionados ao contrato proposto, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à empresa contratada e o encaminhamento da documentação referente às medições.

10.5.4. A fiscalização dos serviços de execução da obra incluirá a verificação da conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e especificações contratuais, bem como o monitoramento da qualidade dos materiais utilizados e dos procedimentos executados.

10.5.5. O Fiscal de Projeto e o Gestor de Contrato deverão atuar de forma integrada para assegurar que todas as etapas do projeto e da execução da obra sejam realizadas conforme o planejado, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. É vedada a alteração dos valores contratuais de acordo com o disposto no art. 133, da Lei federal n.º 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:

11.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125, desta Lei;

11.1.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º, do art. 46, desta Lei;

11.1.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, respeitando as vedações, as orientações e determinações do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em atendimento ao §2º do artigo referido no item anterior, são estabelecidas as seguintes condições para a subcontratação:

1. Fica vedada a subcontratação das atividades que constituem o escopo principal do objeto contratual, bem como daquelas vinculadas à parcela de maior relevância técnica, cuja execução direta pela contratada é condição indispensável ao atendimento dos critérios de habilitação definidos neste Termo de Referência.
2. Fica vedada a subcontratação das principais atividades que compõem a elaboração de **projetos executivos** de obras rodoviárias, sendo: estudos hidrológicos e estudos geotécnicos.
3. Será permitida a subcontratação de serviços relacionados a: levantamentos de campo, estudos e projetos ambientais, projetos especializados e ensaios de controle tecnológico.
4. **Para a execução da obra**, será permitida a subcontratação de serviços relacionados a: locação de equipamentos, serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas provisórias, transporte de materiais, e outros **serviços auxiliares necessários à implantação da pavimentação e OAs da Rodovia do Boi**.

12.3. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

12.4. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, por meio de documentação idônea e atualizada, a ser avaliada pela GOINFRA antes da autorização da subcontratação. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas obrigações legais, técnicas e contratuais decorrentes das atividades eventualmente subcontratadas, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a contratante.

12.5. A subcontratação deverá respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência, sendo vedada qualquer forma de subcontratação que comprometa o interesse público, a boa execução do objeto ou a fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- i. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- ii. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- iii. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- iv. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- v. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- vi. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- vii. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- viii. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- ix. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- i. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- ii. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- iii. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- iv. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- v. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens II, III e IV do item 13.2, observarão as seguintes disposições:

- i. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea ?d? do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

13.4. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei 14.133/2021](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

- i. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- ii. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- iii. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- i. devolução da garantia;
- ii. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- iii. pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- i. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- ii. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- iii. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- iv. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos subitens I e II do item 13.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1. Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

1. Lei n.º 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

2. Lei n.º 9.605/1998, a chamada "Lei dos Crimes Ambientais"; e,

3. Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, conforme as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.5. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.6. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

14.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.8. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.9. Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

14.10. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.11. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.12. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.12.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

14.13. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.14. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) sempre atualizados.

14.14.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.15. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual 9.837/2021.

16.2. Nos termos da Lei 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

a. A implantação do programa de integridade pela licitante vencedora deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de celebração do contrato.

16.3. O Programa de Integridade meramente informal e que se mostre ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos, conforme a Lei n.º 12.846/2013, não será considerado para fim de cumprimento das exigências da Lei estadual n.º 20.489/2019.

16.4. Conforme a Lei Federal n.º 12.846, de 2013, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, consoante os seguintes parâmetros:

1. Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3. Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4. Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5. Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6. Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7. Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8. Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9. Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10. Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciante de boa-fé;
11. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12. Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13. Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
14. Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem;
15. Diligências apropriadas, baseadas em risco, para realização e supervisão de patrocínios e doações;
16. Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
17. Monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.5. Na avaliação dos parâmetros de que trata o item **16.4**, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

1. A quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
2. O faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
3. A estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;
4. A utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;
5. O setor do mercado em que atua;
6. Os países em que atua, direta ou indiretamente;
7. O grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e
8. A quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

16.6. Pelo o descumprimento da exigência prevista na Lei Estadual 20.489, de 10 de junho de 2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

1. O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
2. O cumprimento da exigência estabelecida na citada Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.
3. O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.
4. A multa definida no *caput* não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

16.7. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

16.8. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do art. 5º da Lei 20.489.

16.9. Os contratos que vencerem sua validade e forem objeto de renovação e/ou termo aditivo se submeterão aos termos do art. 1º da Lei 20.489/2019.

16.9.1 Aplica-se o item **16.9** a todos os contratos celebrados com ou sem dispensa de processo licitatório, desde que atendidos os critérios de valor estabelecidos no *caput* do art. 1º da Lei 20.489/2019.

16.9.2. Para as exigências do item **16.9.1**, caberá ao poder público no momento das tratativas para renovação e/ou termo aditivo comunicar o contratado dos termos da presente legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. As partes reconhecem a importância de uma gestão eficaz de riscos para o sucesso do presente contrato. Com o propósito de identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados às atividades contratadas, as partes concordam em estabelecer a Matriz de Risco como parte integrante deste contrato.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - CONTRATAÇÕES INTEGRADAS

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO				ALOCACÃO DE RISCOS		
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS		PÚBLICO	PRIVADO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO
				GOINFRA	CONTRATADA	
RISCOS DE LICITAÇÃO	1	Incompatibilidade do orçamento estimativo com os preços de	*Restrição da competitividade ou licitação deserta, diante da	?		* A GOINFRA deve assegurar com o nível de maturidade

mercado, apesar da adequada caracterização técnica no anteprojeto.

incapacidade do mercado de precificar adequadamente os riscos transferidos.

baseadas em premissas ex
 * A GOINFRA deve mapear técnicas, permitindo que o adequadamente.
 * A GOINFRA deve utilizar bancos de custos oficiais e balizadores da estimativa.
 * A GOINFRA deve avaliar se o contratado está compatível conforme a Lei nº 14.133/2021.
 * A GOINFRA deve exigir que os projetos sejam compatíveis com a realidade local da obra, que os orçamentos sejam compatíveis com a realidade.
 * A GOINFRA deve reforçar a fiscalização, sendo de natureza empres

* Ampliação da probabilidade de pleitos decorrentes de propostas insuficientes para a plena execução contratual. [?] ?

* Perda de referência econômica para análise de aditivos e do equilíbrio econômico-financeiro, fragilizando a gestão contratual. ?

* Paralisação ou atraso na execução contratual, comprometendo o atendimento da necessidade pública. [?] ?

* Elevação do risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem respaldo técnico, gerando desgaste administrativo e jurídico. [?] ?

* Possível rescisão contratual, com necessidade de nova contratação, aumento de custos e perda de eficiência. [?] ?

* Execução deficiente do objeto, com redução da qualidade, descumprimento de prazos e maior esforço de fiscalização. [?] ?

* A GOINFRA deve elaborar projetos compatíveis com o mercado e propostas artificialmente baixas.
 * A GOINFRA deve prever mecanismos de exequibilidade, exigindo a apresentação de proposta quando identificar riscos.
 * A GOINFRA deve avaliar a viabilidade e premissas técnicas do objeto, incentivando a disputa predatória.
 * A GOINFRA deve estruturar a responsabilidade do licitante.
 * A GOINFRA deve realizar a análise de propostas, com apoio da área

2
 Formulação de proposta inexecutável pelo licitante, decorrente de avaliação inadequada de custos, produtividades, condições de execução, dentre outros.

RISCOS DE PROJETO

* Impugnação da licitação e alteração dos prazos inicialmente previstos para a contratação ?

* Alocação, pela GOINFRA de engenharia/arquitetura com recursos necessários para a elaboração e execução em conformidade com normas desde as fases iniciais.
 * Atuação, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a elaboração dos anteprojeto no padrão do objeto.
 * Implementação, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a elaboração e revisão dos projetos (Aprovação de Projetos), adotação de ferramentas tecnológicas e adoção, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a conferência dos documentos e conferência técnica como parte do procedimento licitatório assinado pelo engenheiro responsável pelo anteprojeto.
 * Verificação, pela GOINFRA, de geotécnicas no local da intervenção, adequadas de subsolo, adoção de soluções de engenharia em cada disciplina.

3
 Falhas, omissões ou imprecisões nos anteprojeto, noticiadas durante o procedimento licitatório

* Alteração dos custos previstos para execução do objeto ?

* Desgaste institucional e necessidade de responsabilização por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos anteprojeto ?

4
 Falhas, omissões ou imprecisões nos anteprojeto, noticiadas após a contratação do objeto

* Alteração dos prazos inicialmente previstos para entrega do objeto ?

* Alteração dos custos previstos inicialmente para execução do objeto ?

* Potencial comprometimento da qualidade final ou da funcionalidade do objeto ? [?]

* Alocação, pela GOINFRA de engenharia/arquitetura com recursos necessários para a elaboração e execução em conformidade com normas desde as fases iniciais.
 * Atuação, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a elaboração dos anteprojeto no padrão do objeto.
 * Implementação, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a elaboração e revisão dos projetos (Aprovação de Projetos), adotação de ferramentas tecnológicas e adoção, pela GOINFRA, com capacidade técnica necessária para a conferência dos documentos e conferência técnica como parte do procedimento licitatório assinado pelo engenheiro responsável pelo anteprojeto.

		* Desgastes institucional e/ou com os órgãos de Controle	?		* Verificação, pela GOINFR geotécnicas no local da int adequadas de subsolo, ad de soluções de engenharia cada disciplina. * Adoção, pela GOINFRA, c instrumentação geotécnica rastreabilidade das inform * Declaração de Suficiência licitatório, de exigência de adequação e suficiência de na apresentação da propos
		* Responsabilização administrativa, cível e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos anteprojetos	?	[?]	
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	[?]	?	* Disponibilização, pela GC anteprojeto, além de todos sondagens (em formato ge estruturada da Contratada; * Alocação, pela Contratada experiência e capacidade t dos projetos, garantindo su técnicas e com a legislação quantitativos em relação a * Atualização, pela Contrat anteprojeto a partir de lev necessário, e submissão fo necessários no projeto bás etapa executiva vinculada. * Análise, pela GOINFRA, d executivos, memoriais e qd Contratada, com registro d comparativos entre altern formalmente atribuída.
		* Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto		?	* Elaboração obrigatória, p com adoção de modelagem * Adoção, pela GOINFRA, c instrumentação geotécnica rastreabilidade das inform * Implementação, pela GO elaboração e revisão dos a Aprovação de Projetos), ad ferramentas tecnológicas a adequadas.
		* Interrupção da execução do objeto até que as falhas sejam corrigidas.	[?]	?	* Adoção, pela GOINFRA, c conferência dos document conferência técnica como o do procedimento licitatório assinado pelo engenheiro i anteprojeto. * Verificação, pela GOINFR monitoramento técnico an projetos, escalonada a par em validação dos projetos execução de cada etapa co
		* Comprometimento da funcionalidade, durabilidade e segurança do objeto	[?]	?	
5	Falhas, omissões ou imprecisões nos projetos básicos ou executivos, durante ou após a execução do Contrato	* Responsabilização administrativa, cível e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos projetos	[?]	?	
		* Possível não aceitação do objeto pela Administração, com repercussões legais e contratuais	[?]	?	
		* Necessidade de ajustes significativos no projeto executivo, retrabalho/revisão de estudos, alteração de soluções técnicas e novas contratações para adequação da solução.	[?]	?	
6	Indisponibilidade, irregularidade, esgotamento, problemas de licenciamento e restrição de mercado de jazidas.	* Aumento dos custos da obra, em razão da necessidade de transporte de materiais a longas distâncias		?	* Disponibilização, pela GC anteprojeto, além de todos sondagens (em formato ge estruturada da Contratada * Alocação, pela Contratada experiência e capacidade t dos projetos, garantindo su técnicas e com a legislação quantitativos em relação a * Atualização, pela Contrat anteprojeto a partir de lev necessário, e submissão fo necessários no projeto bás etapa executiva vinculada. * Análise, pela GOINFRA, d executivos, memoriais e qd Contratada, com registro d comparativos entre altern formalmente atribuída.
		* Aumento dos custos da obra em razão de restrições econômicas não identificadas previamente		?	* Elaboração obrigatória, p com adoção de modelagem * Adoção, pela GOINFRA, c instrumentação geotécnica rastreabilidade das inform * Implementação, pela GO
		* Paralisação parcial ou total da execução da obra, por falta de insumos essenciais.	[?]	?	
		Sanções e penalidades ambientais	[?]	?	

					elaboração e revisão dos a Aprovação de Projetos), ad ferramentas tecnológicas a adequadas.
		*Atraso na entrega da obra e necessidade de reprogramação do cronograma.	[?]	?	* Adoção, pela GOINFRA, c conferência dos document conferência técnica como (do procedimento licitatório assinado pelo engenheiro i anteprojeto. * Verificação, pela GOINFR monitoramento técnico an projetos, escalonada a par em validação dos projetos execução de cada etapa co * Prever, no edital, que a r variações de preços das jaz alegação de desconhecime *Previsão expressa no edit integral da Contratada pela instituição de servidão adn técnica “antes e depois”, p recomposição de danos, co exploração e documentaçã dominial e ambiental.
		*Risco de improdutividade da mão de obra e dos equipamentos mobilizados.		?	
		*Aumento de custos da obra, atrasos no cronograma ou paralisação de frentes de serviço em razão de impedimentos fundiários, necessidade de instituição de servidão administrativa e pagamento de indenizações decorrentes da exploração de jazidas em propriedades privadas.		?	
		*Paralisação imediata da obra, por exigência legal	?	[?]	
		*Necessidade de intervenção do IPHAN ou órgão estadual de patrimônio	?		* Realização, pela GOINFR arqueológicas detalhadas r aprovação dos órgãos de p de potencial sensibilidade. * Inclusão, pela GOINFRA, contratos, de cláusulas que ser adotado em caso de de histórico/arqueológico (no responsabilidades e metoc
		*Atrasos na execução e entrega da obra	?	[?]	* Capacitação, pela GOINF execução e da equipe de fi vestígios arqueológicos ou procedimentos de notificaç
7	Descoberta de bens ou vestígios de valor históricos/arqueológicos	*Alteração de traçado ou escopo físico da obra	?	[?]	* Previsão, pela GOINFRA, os custos extraordinários n histórico serão analisados o equilíbrio econômico-fini
		*Possível necessidade de reavaliação de licenças ambientais	?	[?]	* Elaboração, pela Contrat arqueológicos, conforme le
		*Aumento de custos relacionados à adaptação de projeto e à preservação dos bens	?	[?]	
8	Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	?	[?]	* Monitoramento jurídico Contratada e da GOINFRA, relevante. * Elaboração de anteprojeto técnicos com base na legis atualizadas e consolidadas * Inclusão, no Edital ou em econômico-financeiro, cor normativa superveniente.
		* Reequilíbrio contratual - impactos econômico financeiros no contrato	?	[?]	
		* Necessidade de revisão dos projetos / necessidade de novos licenciamentos ou de revalidação de licenças	?	[?]	
		*Interrupção ou suspensão temporária da obra até adaptação às novas	?	[?]	

exigências.

		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto.	?	[?]	
		*Paralisação temporária da obra para revisão e readequação de projeto	?	[?]	
9	Alteração/Adequações de projeto por solicitação do ente público ou motivos de força maior, imprevisíveis no momento da contratação	*Possibilidade de incompatibilidades com etapas já executadas	?	[?]	* Inclusão, pela GOINFRA, Edital que prevejam procedimentos para alterações por força maior contrato, conforme a legislação. * Estabelecimento, pelas partes, de comunicação com o ente público para troca de informações e negociação. * Manutenção de cobertura de eventos de força maior ou legislação e a natureza do projeto. * Gestão documental rigorosa e rastreabilidade das decisões.
		* Alteração dos custos inicialmente previstos	?	[?]	
10	Demora na obtenção, renovação ou manutenção de licenças e autorizações necessárias	* Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades	[?]	?	* Manutenção, pela Contratante, de uma postura proativa com as equipes de licenciadores, por meio de comunicação formalizados alinhamento de expectativas. * Atuação diligente, pela Contratante, no atendimento às condições análogas e reanálises pelos licenciadores. * Realização, pela Contratante, de todas as aprovações e licenças necessárias (incluindo o licenciamento), com definição de prazos, interlocutores envolvidos e com o prazo da obra. * Acompanhamento contínuo dos processos, instituindo um cronograma para a tramitação dos processos de licenciamento nos órgãos competentes. Esse arquivo deve ser periodicamente atualizado na GOINFRA. * Elaboração e certificação de atribuições, de anteprojeto com padrões exigidos por legislação e pedidos de ajustes. * Inclusão, pela GOINFRA, da responsabilidade das licenças em casos expressos que exijam o Estado.]
		* Necessidade de modificações no projeto e/ou serviços executados	[?]	?	
11	Atraso na elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos	*Interrupção da execução da obra até que os projetos executivos sejam aprovados		?	* Exigência, pela GOINFRA, de aprovação dos projetos das etapas críticas antes da execução da frente de serviço. * Disponibilização, pela GOINFRA, de análise e aprovação dos projetos antes do agendamento de reuniões. * Avaliação, pela GOINFRA, da aderência à norma técnica predecessora, à remuneração integral dos eventos e ao caráter rígido e vinculativo para a previsão de sanções financeiras.
		*Improdutividade da mão de obra e equipamentos mobilizados.		?	
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto, com aumento indireto dos custos	[?]	?	

		* Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra	?		* Reforçar o papel do Fisco compatibilidade entre o ex validados, com registro de * Inclusão, pela GOINFRA, prazo máximo de atraso na inexecução total, permitindo definição do gatilho de rescisão.
		* Potencial comprometimento da qualidade final ou funcionalidade do objeto	[?]	?	
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto em função da impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos	?	[?]	* Realização, pela Contratada, detalhado, com mapeamento dominial e identificação de * Submissão prioritária, pela desapropriação para aprovação GOINFRA.
12	Demora na liberação de áreas necessárias à execução da obra em razão de desapropriação e desocupação	* Despesas adicionais com paralisação de equipes e equipamentos, custos de mobilização/desmobilização, despesas judiciais e administrativas, e custos de custódia das áreas.	?	[?]	* Encaminhamento e acompanhamento GOINFRA, do andamento judiciais de desapropriação * Previsão de cláusula contratual poderá ser iniciada nas áreas liberadas pelo Estado. * Adoção, pela Contratada, de obra, de forma que as áreas trechos já liberados. * Quando possível, condução com ocupantes informais, a pela GOINFRA.
		* Litígios com proprietários ou ocupantes das áreas, resultando em ações judiciais e maior complexidade na gestão do projeto.	?		
RISCOS DE CONSTRUIR					
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos.	[?]	?	* Fiscalização eficiente, para projetos sejam elaborados técnicas, legislação vigente * Instituição, pela GOINFRA/Supervisora elabore relatório de conformidade, acompanha fotografias relativos ao andamento de controle tecnológico e controle submetendo-os à gestão da * Realização, pela GOINFRA/ desempenho com a Contratada com foco na validação do controle financeiro e na análise do controle * Revisão contínua dos parâmetros de qualificação técnica das experientes para análise técnica * Exigência contratual, pela Contratada e apresente homologação materiais com certificação de conformidade com normas * Verificação, pela GOINFRA controle tecnológico de materiais dimensionados de acordo com normas vigentes, com ensaios ou credenciados. * Utilização, pela Contratada, qualidade (checklists, inspeções) pela GOINFRA. * Previsão contratual de outras despesas da Contratada, se detecção de não conformidade * Padronização, pela GOINFRA execução e recebimento de critérios claros e objetivos
		* Aumento dos custos além dos inicialmente previstos.		?	
13	Desempenho deficiente da Contratada (qualidade, prazo, material)	* Prejuízo ao desempenho do objeto com possível desenvolvimento de manifestações patológicas durante e após a obra	[?]	?	
		* Aumento dos custos com manutenção e gastos com retrabalhos, reparos e reforços	[?]	?	
14	Necessidade de alterações nas especificações técnicas dos serviços ou materiais durante a execução da obra	* Extensão dos prazos de execução da obra devido a retrabalhos, necessidade de mobilização de novos recursos ou processos de aprovação de aditivos.	[?]	?	* Elaboração, pela Contratada de detalhamento, clareza e serem submetidos à avaliação * Realização, pela GOINFRA/ levantamentos topográficos aprofundados durante a fase caracterizar as condições de viabilidade logística de jazidas imprevistos.

15	Riscos de transtornos significativos ou interrupções inesperadas no fluxo de tráfego	*Necessidade de replanejamento das frentes de serviço com possível interrupção temporária dos serviços afetados	?	* Incluir no contrato cláusula de gestão de mudanças e a procedimentos a serem adotados para análise e aprovação de alterações nos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro. * Participação ativa da G.O. na execução, com detecção prévia para demandar ajustes, incluindo detalhadas e levantamento de custos para finalização dos projetos, para formalização de procedimentos de aprovação de alterações de objetivos, monitoramento e rastreabilidade.
		*Necessidade de reanálise e reformulação de projetos e memoriais	[?] ?	
		*Desperdício de recursos (materiais, mão de obra, tempo) com a desconstrução e reconstrução de partes da obra.	?	
		* Risco de redução da qualidade final do produto ou serviço se as alterações não forem devidamente gerenciadas ou implementadas.	[?] ?	
		* Impedimento do avanço dos trabalhos devido a bloqueios, necessidade de remanejamento de equipes ou ajustes no planejamento.	?	
		* Despesas adicionais com desmobilização/mobilização de equipes, multas por atraso, indenizações, ou retrabalhos.	?	
		* Risco elevado de acidentes envolvendo veículos, pedestres e trabalhadores da obra, resultando em danos materiais e/ou vítimas.	[?] ?	
		* Reclamações por parte dos usuários da via, comerciantes locais e população em geral, impactando a imagem da obra e da administração pública.	? [?]	
		* Congestionamentos prolongados, aumento do tempo de deslocamento e impactos econômicos na região.	[?]	
		* Comprometimento da segurança dos trabalhadores da obra devido à proximidade e movimentação do tráfego.	?	

* Desenvolvimento, pela C.O. de Tráfego detalhado (descrição de interdições, horários de submissão para aprovação das competentes).

* Implementação, pela C.O. eficaz com a população, uso do comércio local, informando prazos estimados.

* Realização, pela Contrata, minucioso de todas as intervenções em esgoto, energia, gás, telecomunicações, para planejar adequadamente o domínio, para planejar adequadamente a instalação, pela Contrata, padronizada, luminosa e visível, iluminação noturna adequada de segurança viária.

* Alocação, pela Contrata, de orientação do tráfego e, quando necessário, de agentes de trânsito ou de maior complexidade operacional.

* Execução preferencial da obra, quando tecnicamente viável.

* Contratação obrigatória (quando aplicável) de Risco de Engenharia e Resposta a Emergências.

		* Atrasos significativos no cronograma de execução e entrega das obras.	?				
		*Atrasos e custos por chuvas extraordinárias.	?	[?]			* Inclusão de cláusulas com de força maior, procedimentos do contrato, mecanismos de as responsabilidades de cada
		* Aumento dos custos totais do objeto, incluindo despesas adicionais, retrabalhos, manutenção pós-obra e a necessidade de aditivos contratuais.	?				* Elaboração, pela Contratada, contemple cenários de parâmetros climáticos e períodos intensos), com cronograma para proteção de ativos, de crise e retomada gradual de
16	Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis, como chuvas extraordinárias, desastres naturais, pandemias ou eventos sociais de grande impacto.	* Comprometimento do desempenho do objeto, desenvolvimento de manifestações patológicas, perda de eficiência operacional e, em casos graves, necessidade de reconstrução de partes ou da totalidade do objeto	?				* Monitoramento contínuo meteorológicos, sísmicos, para permitir respostas rápidas alertas e tomada de decisões
		* Paralisações da obra, riscos à segurança de trabalhadores e usuários, acidentes de trânsito e prejuízos à fluidez do fluxo viário.	?				* Elaboração de plano de contingência com rotas alternativas, por protocolos de evacuação, e
		* Reclamações de usuários, insatisfação, impactos negativos à imagem institucional e potenciais conflitos ou disputas judiciais.	?				* Contratação, pela Contratada, eventos naturais), com cobertura
		* Atrasos no cronograma da obra em função da paralisação de frentes de serviço, com possíveis impactos econômicos	[?]	?			* Execução, pela Contratada, em estabilização e proteção de contenções temporárias, de emergência.
		* Necessidade de revisão dos projetos.	[?]	?			* Contratação obrigatória, Engenharia e Responsabilidade
		* Despesas adicionais com o remanejamento (serviços e materiais), horas extras de equipes, multas por atraso e, potencialmente, indenizações.		?			
17	Conflitos ou necessidade de remanejamento de redes de infraestrutura (água, energia, gás, telecomunicações) de concessionárias existentes na área da intervenção.	* Desabastecimento ou interrupção temporária de serviços (água, energia, comunicação) para a população local, gerando transtornos e reclamações.	?	[?]			* Mapeamento topográfico infraestrutura existentes (na sondagens), na fase de anteprojeto
		* Divergências e litígios com as concessionárias sobre responsabilidades, prazos e custos do remanejamento.		?			* Elaboração de projetos para o remanejamento das de custos e cronogramas e
		* Risco de avarias às redes durante a execução da obra, implicando em reparos e custos não planejados.		?			* Consulta prévia às concessionárias, com obtenção de técnica das interferências.
							* Estabelecimento de com as concessionárias de serviço visando firmar convênios de remanejamento.
							* Inclusão, no Edital e seus responsabilidades de cada (inclusive custeio), definindo junto às concessionárias.
							* Inclusão de plano de gerenciamento da obra, contendo método cronograma específico.
							* Acordos prévios firmados condições para eventual execução
18	Riscos relacionados a propriedades geotécnicas do solo e massas rochosas diferentes das especificadas.	* Risco de instabilidade em taludes, colapso de fundações ou deformações excessivas em pavimentos, comprometendo a segurança e a integridade do objeto.	[?]	?			* Investigação geotécnica (laboratório) com profundidade abrangendo toda a área de anteprojeto, disponibilizando execução da obra.
		* Interrupção das atividades para reanálise, readequação de projeto e implementação de novas soluções ou métodos construtivos.	[?]	?			* O anteprojeto deve ser e estudos e dados geotécnicos tecnicamente antes da licitação
		* Despesas adicionais com novas investigações, revisões de projeto, materiais especiais, métodos	[?]	?			* A Contratada, ao apresentar as premissas do anteprojeto compatibilização e detalha a serem elaborados.
							* A Contratada deve contratar geotécnicos com reconhecimento para a elaboração e validação parâmetros levantados a partir

		construtivos mais complexos e retrabalhos.			investigações, garantindo c dos resultados. * Elaboração de projetos q robustas ou alternativas pa incluindo margens de segu * Implementação de plano monitoramento do compo durante todas as fases da c * Inclusão no Contrato de c condições físicas imprevisi notificação, avaliação e eve valores. * Registro fotográfico e do subsolo durante as escavaç defesa técnica.
		* Pleito de aditivos contratuais para formalização de alterações de escopo, prazos e valores. [?]	?		
		* Complicações inesperadas em etapas como escavações, aterros e cravação de estacas.	?		
		* Riscos à segurança dos trabalhadores decorrentes de instabilidades do subsolo. [?]	?		
		* Exigência de revisões substanciais no projeto de fundações, estruturas de contenção ou terraplenagem. [?]	?		
		* Despesas adicionais com novas investigações, materiais específicos, métodos construtivos. [?]	?		* Realização em amostrag anteprojeto, de ensaios de e laboratório (geofísicos et detalhado do subsolo. * Adoção, pela Contratada, engenheiros geotécnicos) i para a elaboração e validaç * Desenvolvimento, pela C incertezas geológicas, com alternativas para as possíve * Inserção, pela GOINFRA, tratamento de condições fi o processo de notificação, aditivos de valores. * Adoção, pela Contratada, indireta, como georadar, sí áreas críticas. * Análise técnica detalhada sondagens, com proposiçã no projeto. * A cargo da Contratada: E profissional especializado e contínuo e registro fidedig * A cargo da Contratada: E fotográfica das condições r relatórios.
19	Riscos decorrentes de condições geológicas inesperadas ou inadequadamente investigadas	* Paralisação das atividades para reanálise das condições, adequação de projeto e execução de soluções adicionais. [?]	?		
		* Risco de deslizamentos, recalques diferenciais, colapsos ou outros acidentes, comprometendo a segurança da obra e dos trabalhadores.	?		
		* Complicações inesperadas em atividades como escavações, perfurações ou detonações.	?		
		* Potenciais disputas quanto à responsabilidade pelos custos e atrasos decorrentes das condições não previstas. [?]	?		
		* Realização de controle tecnológico sem aderência com as normas e diretrizes técnicas e sem monitoramento pelo responsável técnico.	?		
20	Falhas ou atrasos relacionados à execução de controle tecnológico	* Prejuízo à qualidade/desempenho do serviço executado, retrabalho e aumento dos custos. [?]	?		* Estabelecimento objetiv ao controle tecnológico no contratação, ou, alternativ normativos técnicos a sere * Realização, pela GOINFRA/ periódicas durante a execu acompanhamento específi resultados de ensaios. * Previsão, nos instrument entrega de relatórios que r realizados em campo e em a conformidade dos mater vigentes e a conformidade estabelecidas no anteproje básico e executivo. * Realização, pela GOINFRA/ tecnológico e conferência i de laudos técnicos e de reg equipamentos utilizados pa * Adoção, pela Contratada checklists e relatórios padr registro dos ensaios relativ inconformidades constatac * Previsão, nos instrument sanções para o uso de equ constatação de irregularid inconformidades e para on controle tecnológico.
		* Descumprimento ao prazo para entrega do objeto. [?]	?		
		* Dificuldades para recebimento do objeto e extensão de garantia. [?]	?		
21	Falhas ou atrasos no preenchimento do diário de obras, na emissão de ARTs ou em quaisquer outros documentos	* Prejuízo à rastreabilidade e à comprovação da execução dos serviços	?		* Exigência de que a Contr padronizados para o preen Obras, cabendo à GOINFRA/ periódicas.

	técnicos necessários ao registro das atividades e ao monitoramento da execução dos serviços					* A Contratada deve assegurar a aderência com outros documentos da obra, como cronogramas e a consistência das informações. * Previsão, nos instrumentos, de relatórios que incluam registros consolidados da evolução detalhando os serviços e o cumprimento do cronograma. * Fiscalização, pela GOINFF, de técnicos e análise dos relatórios. * Elaboração e implantação de procedimentos específicos para acompanhar documentos como ARTs, e outros registros necessários aos serviços.
		*Comprometimento da segurança técnica e da responsabilidade profissional	[?]	?		
		*Atrasos na aprovação de medições e pagamentos, e/ou suspensão dos pagamentos	[?]	?		
		* Sujeição a processos judiciais e administrativos, podendo resultar em responsabilização cível, tributária e trabalhista, inclusive com eventuais sanções e obrigações de ressarcimento	[?]	?		
22	Inadimplência (não pagamento) de encargos atinentes à execução do objeto, conforme a legislação vigente.	* Paralisação da execução contratual	[?]	?		* Previsão contratual de que a Contratada assume a inteira responsabilidade da execução do objeto e da responsabilidade ao ente público. * Exigência de apresentação de garantias, débitos fiscais, previdenciários e encaminha o processo de medição. * Acompanhamento, pela GOINFF, da execução da obra, com retenção de valores em inadimplência. * Exigência de constituição de fundo de seguro-garantia) que possa assegurar o adimplemento. * Previsão de penalidades em caso de inadimplência (ex: multa, rescisão).
		* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra	[?]	?		
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	[?]	?		
23	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições supervenientes não previstas na contratação	* Aumento dos custos inicialmente previstos	[?]	?		* Verificação e conferência da documentação, licenças ambientais, condições de desocupação e condições de acesso ao objeto do Contrato, assim como a possibilidade de que possam afetar o início das atividades da Ordem de Serviço. * A Contratada deverá garantir o início da obra, com a presença de liberação e autorizações e a liberação de recursos. * A Contratada deverá informar de impedimento do início da obra.
24	Deficiências na mobilização e na alocação de recursos/equipes/equipamentos, impactando o cumprimento do contrato e a execução dos serviços	* Alteração dos prazos e aumento dos custos inicialmente previstos	[?]	?		* Inclusão de cláusulas contratuais claras para a recusa em aceitar serviços após a emissão da Ordem de Serviço. * A Contratada deverá garantir o início da obra, com a presença de liberação e autorizações e a liberação de recursos. * A Contratada deverá informar de impedimento do início da obra.
		* Impacto nas relações contratuais e na segurança operacional	[?]	?		
		* Paralisação da execução contratual	[?]	?		* Inclusão de cláusulas contratuais claras para a recusa em aceitar serviços após a emissão da Ordem de Serviço. * A Contratada deverá garantir o início da obra, com a presença de liberação e autorizações e a liberação de recursos. * A Contratada deverá informar de impedimento do início da obra.

					equipe mínima e de maqui relatórios emitidos pela Co
		* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra		?	
		* Prejuízo à qualidade e ao desempenho do serviço executado.	[?]	?	
		*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto	[?]	?	
25	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	* Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.		?	* A GOINFRA deve atuar, e amostralmente o atendimento Regulamentadoras do Min práticas de saúde e segura * A Contratada deverá disj Segurança e Medicina do T previsto pela NR-4, atuand acidentes e na implantação em medicina e segurança * A Contratada deverá real periódicos de suas equipes de Gerenciamento de Risco conscientização de seus co medicina e segurança do ti * A Contratada deve apres Riscos (PGR) elaborado e ri habilitado para este fim. * Fiscalização rotineira, pel PGR, em especial, quanto a Individual (EPIs) e Equipam * Previsão contratual de sa descumprimento de norma legislação vigente. * Acompanhamento, pela das ações corretivas implei relatórios periódicos emit * Fiscalização documental, medidas de segurança, cor acompanhamento da conti
		* Pagamento de indenizações		?	
		*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]	?	
		*Suspensão total ou parcial da obra	[?]	?	
		*Autuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores	[?]	?	
26	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro da CONTRATADA	*Necessidade de alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes de serviço		?	* Garantia de obtenção de antes do início das ativida * Todos os envolvidos deve exigências e questionamer controle, no exercício de su * Exigência contratual de q normas legais e ambientais executivos conforme condi integral por eventuais infra * Elaboração, pela Contrat: verificação do atendimento antes do início da obra. * Acompanhamento const: cumprimento das condicio * Atuação da GOINFRA na ambientais e regulatórios, do cumprimento das obrig consolidação de registros f
		*Aumento dos custos inicialmente previstos		?	
		* Judicialização, impedindo a retomada do objeto	[?]	?	
27	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro do CONTRATANTE ou Fatos Supervenientes e Imprevisíveis	*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	?	[?]	* Análise Preventiva de Cc periódicas em toda a docu antes das fases críticas da da GOINFRA. * Matriz de Interlocução In técnico direto e formal con ambientais (SEMAD) para v sobre o edital e condiciona * Dossiê de Fatos Imprevis documental diário (Diário
		*Suspensão total ou parcial da obra	?	[?]	

		*Autuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores	?			da natureza ou interferências supervenientes, garantindo
						* Análise de Risco de Projeto de serviço, se as especifica inconsistências que possam controle, permitindo ajuste execução.
		*Necessidade de alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes de serviço	?	[?]		* Plano de Gestão de Crise fiscalização da GEMED para garantindo que toda a informação protocolo formal, evitando transparência".
		*Aumento dos custos inicialmente previstos	?	[?]		
		* Judicialização, impedindo a retomada do objeto	?			
		*Aumento dos custos inicialmente previstos	[?]		?	
		*Autuações e sanções por infrações ambientais		?		* A Contratada deverá observar ambiental, seguir as orientações em campo, realizar novos estudos projeto executivo.
						* A GOINFRA deverá fiscalizar ações realizadas pela Contratada executivos e soluções ambientais
28	Degradação, poluição ou erosão na área de execução dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra	*Necessidade de recuperação ambiental da área impactada	[?]		?	* Uso obrigatório pela Contratada bacias de retenção, cortina erosivo.
		*Paralisação das obras por determinação de órgão ambiental	[?]		?	* Previsão contratual de reparação qualquer dano ambiental causado
						* Inclusão de cláusulas contratuais de descumprimento das exigências contratuais e retenção de indenização
		*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]		?	
		*Aplicação de multas ambientais, sanitárias ou administrativas pelos órgãos competentes	[?]		?	
		*Ações judiciais (cíveis ou penais) por dano ou crime ambiental	[?]		?	* Cumprimento, pela Contratada incluindo a elaboração e implementação de Gerenciamento de Resíduos com a legislação vigente e exemplo da NBR 10004.
29	Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos					* Contratação, pela Contratada e transporte de resíduos, com destinação.
		*Remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos	[?]		?	* Fiscalização, monitoramento ações realizadas pela Contratada resíduos e à implementação Resíduos Sólidos.
						* A Contratada deverá emitir rastreabilidade dos resíduos
		*Suspensão da obra por embargo administrativo ou judicial	[?]		?	* Previsão contratual de sanção inadequado (multa, retenção

		*Embargo ou suspensão da obra por descumprimento de condicionantes.	[?]	?	
		*Aplicação de multas e sanções pelos órgãos ambientais.	[?]	?	* Cumprimento, pela Cont dispo de profissionais c interpretar, acompanhar e estabelecidas pelos órgãos
30	Deficiências no cumprimento de diretrizes das licenças ambientais	*Obrigação de executar ações corretivas e compensatórias.	[?]	?	* Elaboração, pela Contrat (PCA) e de Programa de Ge base nas condicionantes e * Execução de fiscalização GOINFRA, da regularidade condicionantes, com alerta * Inclusão de cláusula cont para descumprimento de
		*Atraso na liberação da Licença de Operação.	[?]	?	
		*Ações judiciais ou pedidos de indenização por terceiros	[?]	?	* Fiscalização, pela GOINF sejam elaborados de acord vigente e diretrizes contrat * Realização, pela Contrata equipes e garantia de atua responsáveis técnicos) corr necessárias para a adequa * A GOINFRA deve atuar e verificar o atendimento da Regulamentadoras do Min práticas de saúde e segura * Previsão contratual expre causado pela Contratada à será de sua exclusiva respo reparação imediata, possib aplicação de multas. * Exigência de seguro de re com cobertura compatível * Exigência, pela GOINFRA, Resoluções, Atos Administ Instruções técnicas e dema etc., responsabilizando-se
31	Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra	*Danos a equipamentos ou bens públicos	[?]	?	
		*Prejuízos financeiros ou dano ao erário por necessidade de refazimento, indenização ou reparação	[?]	?	
RISCOS ADMINISTRATIVOS					
		* Nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto.	[?]	?	* Inclusão, pela GOINFRA, as obrigações das partes, c desempenho e qualidade, comunicação, notificação, i responsabilização da Contr causa a rescisão contratual
32	Rescisão do contrato, por culpa da Contratada.	* Aumento dos custos inicialmente previstos	[?]	?	* A GOINFRA deverá realiz trabalhista e econômico-fir de habilitação da licitação, Federal 14.133/2021. * A GOINFRA deverá fiscali objeto, de forma a antecip adotar as medidas necessá * O Fiscal Técnico deverá n não conformidades, para fi proteger a Administração F
		* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	[?]	?	
33	Atraso ou inadimplência nos pagamentos por indisponibilidade de recursos	*Atrasos na execução da obra por falta/atraso no pagamento à Contratada	?		* Emissão de Ordem de Se execução do objeto, somer do recurso financeiro. * Previsão contratual de cli condições de pagamento, c

		*Paralisação total da obra por inviabilidade financeira	?		periodicidade do reajustamento monetário entr obrigações e a do efetivo p * Garantia de que a Contra medições segundo os crité contrato, adotando as nor a assegurar a celeridade d de instrução processual e c * Cumprimento, pela Cont Contrato e em seus anexos GOINFRA, quanto aos praz documentação necessária * Execução do objeto, pela físico-financeiro e no event fidedignos necessários de resultados de controle tec
		*Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada	?		
		*Comprometimento da entrega da obra, de metas institucionais e das políticas públicas associadas	?		
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	?		* Definição clara, pela GOI relacionadas à fiscalização, tramitação administrativa, processo. * Padronização, pela GOIN modelos de documentos p contratual e resposta às de prazos de análise e manife * Estabelecimento de cana Gestor/Fiscal Técnico e a C no SEI, de forma a evitar d orientações. * Capacitação e orientaçã na gestão e fiscalização cor de atuação e procediment * Planejamento prévio da especialmente em contratu disponibilidade mínima de rotinas de acompanhamen * Emissão de Ordem de Se execução do objeto, somer do recurso financeiro.
34	Ação ou omissão da GOINFRA que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarde ou impeça sua execução	*Implicações financeiras decorrentes de atrasos, como aumento de custos e solicitação de aditivos	?		
		* Rescisão contratual	?		
		* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]	?	
		* Necessidade de alterações nos projetos		?	
35	Alteração de especificações por obsolescência ou para inserção de novas tecnologias	*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]	?	* Elaboração, pela GOINFRA maturidade técnica, consis compatíveis com a vida úti da arte à época da licitação * Avaliação técnica prévia, adoção de novas tecnologi de obsolescência, impacto * Previsão, nos instrument para eventual atualização t procedimentos e responsa * Acompanhamento, pela tecnológica que possa imp contratos de maior duraçã * Vedação expressa à alter pela Contratada, sem prévi GOINFRA. * O Edital deve prever esp tecnologias e equipamentos melhores práticas de enge
		* Interferência ou retrabalho quando da adequação a nova solução/tecnologia		?	
36	Elaboração inadequada ou incompleta dos documentos técnicos obrigatórios fornecidos pela CONTRATADA (Eventograma, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros), comprometendo o	* Atrasos na obra por falhas de planejamento	[?]	?	* Observação, pela Contrat GOINFRA para orientar a e obrigatórios. * Adoção, pela Contratada, planejamento para elabora obrigatória.
		* Comprometimento da qualidade dos serviços		?	

RISCOS
FINANCEIROS

	acompanhamento da execução contratual						* Validação técnica, pela G elaborados pela Contratada que for necessária alteração de compatibilidade e adequação
		* Rejeição da medição por pendência documental		?			
		* Retrabalho e necessidade de novas contratações para continuidade da obra.		?			
		* Aumento do risco de sanções contratuais e questionamentos dos órgãos de controle	[?]	?			
		* Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto		?			
		* Paralisação total ou parcial da obra por incapacidade de manter equipe, fornecedores e materiais	[?]	?			* Exigência, pela GOINFRA, de capacidade econômico-litígios e ações judiciais, na conformidade com o art. 6
37	Insuficiência de liquidez financeira, declaração de falência ou recuperação judicial da contratada	* Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual		?			* Inclusão pela GOINFRA, de aplicação de penalidades no instrumento por culpa da Contratada e responsabilização desta por
		* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação		?			* Garantia, pela GOINFRA, financeiro para pagamento de condições de pagamento de
		* Possível perda/decrepitude dos serviços executados		?			* Avaliação, pela GOINFRA aderência à norma técnica eventos que favoreçam o f remuneração somente com
		* Notificação à Contratada para saneamento das inconformidades	[?]	?			
38	Atraso ou inconformidade na apresentação da documentação necessária para instrução da medição	* Suspensão dos pagamentos até regularização	[?]	?			* Cumprimento, pela Contratada e em seus anexos GOINFRA, quanto aos prazos de documentação necessária
		* Possibilidade de rescisão antecipada do contrato.	[?]	?			* Execução do objeto, pela física-financeiro e no eventual fidedignos necessários de resultados de controle técnico
		* Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra.		?			* Acompanhamento contínuo Supervisora, do cumprimento medições, com emissão de ou inconforme.
39	Elevação imprevisível nos preços de insumos, que afete a equação econômica financeira do contrato	* Comprometimento da viabilidade contratual para a Contratada, com redução drástica da margem de lucro ou até prejuízo.		?	[?]		* Inclusão, pela GOINFRA, mecanismos claros de reequilíbrio variações de preços de insumos normal do mercado e os indicadores gatilhos e metodologias de
		* Necessidade de aportes orçamentários adicionais para a Contratada, não cobertos pelos mecanismos de reajuste.		?	[?]		* Realização, pela GOINFRA, na fase de elaboração do anteprojeto histórica dos preços dos insumos projeções realistas.
		* Interrupção das atividades ou atrasos no cronograma.		?	[?]		* Avaliação, pela Contratada fornecimento de longo prazo compra futura para insumos quando aplicável.
		* Tentativa de substituição de insumos por alternativas de menor custo e qualidade inferior, comprometendo o desempenho da obra.		?	[?]		* Incentivo ou exigência, por cadeia de suprimentos da dependência de um único

		* Disputas e desgastes entre Administração Pública e a Contratada.	?	[?]	
		*Inexecução parcial da obra por esgotamento dos recursos da Contratada	[?]	?	
		*Impossibilidade de aditivo contratual em razão do modelo de contratação		?	
40	Custo final de construção superior ao valor total contratado	*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]	?	* Elaboração prioritária, pe planejamento detalhados, projetos básicos e executiv * Acompanhamento, pela i cronograma físico-financei eventograma, elaborados c entregas mensuráveis, que financeira do contrato. * Estabelecimento, pela GC incluem as obrigações da C questão.
		*Necessidade de devolução de valores, glosa ou imputação de débito pelos órgãos de controle	[?]	?	
		* Desequilíbrio econômico financeiro		?	
41	Risco de inflação (variação ordinária) , flutuação cambial, flutuação da taxa de juros, indisponibilidade de seguro e refinanciamento	*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	[?]	?	* Inclusão, pela GOINFRA, reequilíbrio econômico-fin índices de inflação, flutuaç e variação da taxa de juros * Acompanhamento, pela i juros e câmbio, informand inesperada. * Inclusão, pela GOINFRA, contratação, pela Contrata com as características do o
		* Falta de recursos financeiros, dificuldade de obtenção de crédito (refinanciamento) ou de garantias (seguro), levando à interrupção das atividades.	[?]	?	
		LEGENDA: Símbolos de alocação de risco	?		Alocação Principal (Ônus Direto): Identifica a p financeiro primário e a responsabilidade técn caso da Contratada, implica que ela não terá di aditivos de valor para este item. No caso da GC custo extraordinário decorrente do evento. Risco Residual (Gestão de Impacto): Identifica a causadora do risco, sofre as consequências indi efeitos. [?] Para a GOINFRA: Reflete o "Risco de Gestão", j para proteger o interesse público, o cronogram Para a CONTRATADA: Reflete o "Dever de Diligê prontamente (reprogramação, registros e prote pena de perda de direitos contratuais. Sem Alocação: Indica que a parte não possui re mapeado para aquela consequência específica, integralmente pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESAPROPRIAÇÃO

18.1. Atendendo ao disposto no §4º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a **previsão, no planejamento da contratação, das providências necessárias para a efetivação da desapropriação autorizada pelo Poder Público**, a gestão das desapropriações do Contrato Integrado seguirá estritamente as normas legais aplicáveis e os procedimentos internos da GOINFRA. Nesse sentido, aplica-se a **Instrução Normativa nº 03/2025**, que dispõe sobre os procedimentos para a atuação da Gerência de Desapropriação (GEDES) desta Agência, estabelecendo diretrizes técnicas e administrativas para a abertura e a instrução de processos de desapropriação de imóveis localizados no Estado de Goiás. Assim, a presente contratação observará, de forma integrada, as exigências legais e as normas internas da GOINFRA, contemplando os seguintes aspectos previstos nos incisos I a V do referido §4º, conforme disciplinado na mencionada Instrução Normativa:

1. O responsável por cada fase do procedimento expropriatório: Todas as fases do procedimento expropriatório são de responsabilidade da GOINFRA, conforme competências designadas às suas unidades especializadas. Na fase de elaboração do projeto executivo, a projetista contratada deverá entregar o Volume 6 – Caderno de Desapropriação, que servirá de base para a publicação do Decreto de Utilidade Pública (DUP), marcando o início formal da fase declaratória. As etapas executórias — avaliação dos imóveis, notificações, tratativas com proprietários, eventuais ações judiciais, instrução processual e tramitação cartorária — serão conduzidas pelas unidades internas da GOINFRA, com destaque para a Gerência de Desapropriações (GEDES) e o suporte da Procuradoria Setorial e demais diretorias setoriais (DFI, DOR, PROSET).
2. A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas: Compete à GOINFRA, mediante autorização da Presidência, e por intermédio da Diretoria Financeira (DFI), efetuar o empenho, a liberação e o pagamento das indenizações e de todas as despesas correlatas, incluindo taxas, custas e encargos necessários à regularização dominial.
3. A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos: Os laudos de avaliação dos imóveis afetados, bem como a estimativa dos custos correlatos, serão elaborados pela Gerência de Desapropriações (GEDES) com base nos levantamentos cadastrais obtidos a partir do anteprojeto técnico e do projeto executivo. O processo observará o disposto no art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 03/2025, com a elaboração do Relatório de Metodologia Avaliativa (RMA), em conformidade com as normas da ABNT/NBR aplicáveis. O cadastro de propriedades utilizará como referência bases públicas oficiais, como o SNCR/INCRA e o SICAR/Ministério do Meio Ambiente, para sobreposição e individualização das áreas a serem desapropriadas. A estimativa de valores, incluída no Volume 6 – Caderno de Desapropriação entregue pela projetista, será atualizada conforme a evolução do projeto executivo e eventuais necessidades surgidas ao longo do processo.
4. A distribuição objetiva de riscos entre as partes: Os riscos referentes à diferença entre a estimativa de custo das desapropriações e o valor de fato despendido, bem como atrasos na disponibilização das áreas, eventuais alterações em função de reavaliações administrativas ou judiciais, e quaisquer danos ou prejuízos resultantes, serão integralmente assumidos pela GOINFRA. Não caberá à contratada qualquer responsabilidade por custos ou paralisações ocasionados por tais fatores, devendo, no entanto, apenas readequar o cronograma executivo conforme a disponibilização das áreas pela administração.
5. Em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados: O registro de imissão provisória na posse e o registro definitivo de propriedade dos bens expropriados serão sempre realizados em nome da GOINFRA.
6. Complemento – Papel da Contratada: A contratada deverá apoiar a Administração durante o processo de desapropriação, fornecendo tempestivamente todos os levantamentos, plantas, memoriais descritivos, relatórios cadastrais e outros documentos técnicos necessários à instrução dos processos junto à GEDES. O início dos serviços em qualquer área estará condicionado à formalização da respectiva desapropriação e liberação da superfície pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE realizará a disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) e no sítio oficial da Goinfra.

19.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em consonância com a legislação aplicável ao certame.

19.2.1. Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

19.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

19.4. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato em caso de frustração da tentativa de conciliação e mediação, conforme estabelece a Cláusula anterior deste ajuste.

19.5. Assinarão este instrumento os representantes das partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

19.5.1. A contratada deverá providenciar o respectivo cadastro no SEI, por meio do link https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php, em tempo ágil de modo a não atrasar a assinatura deste instrumento.

19.6. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente da CONTRATANTE

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO
Diretor de Obras Rodoviárias da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Gerente, em 23/04/2026, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 89380748 e o código CRC 4203C714.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005012787



SEI 89380748